



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3270, DE 15 DE MAIO DE 2014.

De Iniciativa do Nobre vereador Carlos Roberto Mendes Peixoto “Carlos Japonês”

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal”.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a denominar a praça pública, sem denominação, localizada na Rua Dina Baldini Campiotto, no bairro Jardim Novo Horizonte, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, para “PRAÇA JOSÉ ALVES BEZERRA”.

Parágrafo Único – O próprio municipal a que se refere o “caput” deste artigo, tem início e término as folhas 23214, parâmetro 13, quadra 78, localizada na Rua Dina Baldino Campiotto, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de Maio de 2014

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos